



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Requerimento de Informação n° 710/2023

Processo Número: **35780/2023** | Data do Protocolo: 21/11/2023 17:01:03

Autoria: **Marina Helou**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Requer à Secretária do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Natália Resende - que preste informações acerca do processo de desestatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310035003500320035003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do Artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, combinado com o Artigo 166, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, requero que seja oficiado à **Excelentíssima Senhora Secretária do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística** – Natália Resende – para que preste informações acerca do processo de desestatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

É de conhecimento público que o Governo do Estado de São Paulo pretende desestatizar a SABESP, inclusive já tendo enviado para a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo um projeto de lei nesse sentido, que foi publicado no dia 18 de outubro de 2023 e recebeu o número 1501/2023 (PL 1501/23).

Nesse sentido e, principalmente, considerando a disposição do Governo para que esse processo ocorra da forma mais transparente possível, requer-se as seguintes informações:

1. Segundo o PL 1501/23, artigo 2º, inciso I, uma das diretrizes do processo de desestatização é o “*atendimento às metas de universalização da prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário*”. Nesse contexto, a Lei federal nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico) afirma que os contratos de prestação de serviços de saneamento devem prever o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) com coleta e tratamento de esgoto. Com isso, questiona-se: qual o entendimento de universalização do PL 1501/23? Pretende-se atingir uma universalização mais próxima de 100% de oferta de água e coleta e tratamento do esgoto ou somente atingir as metas previstas na lei federal (90 e 99%, respectivamente)?

2. A projeção da SABESP para 2027 indica cobertura do abastecimento de água de 99% e de tratamento de esgoto de 89% (vide quadro a seguir). Por que o processo de desestatização está discutindo a antecipação das metas para 2029, uma vez que o planejamento da companhia já prevê atingir as metas previstas pelo marco legal do saneamento dentro desse prazo?

REALIZADO	METAS						
	2022	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Cobertura com Abastecimento de Água (%) <sup>1,2</sup>	98	98	98	98	99	99	99
Cobertura com Coleta de Esgoto (%) <sup>1,2</sup>	92	93	93	94	95	95	95
Índice de Economias Conectadas ao Tratamento de Esgotos (%) <sup>1,3</sup>	83	82	87	88	88	89	89
Novas Ligações de Água (mil)	183,5	192	190	190	190	190	190
Novas Ligações de Esgoto (mil)	226,5	220	230	230	230	230	230
IPDt (litros/ligação/dia)	249	250	248	245	245	244	244

fonte: Relatório de Sustentabilidade de 2022 da SABESP, p. 19. Disponível em: [https://www.sabesp.com.br/site/uploads/file/relatorios\\_sustentabilidade/Sabesp\\_Relatorio\\_Sustentabilidade\\_2022.pdf](https://www.sabesp.com.br/site/uploads/file/relatorios_sustentabilidade/Sabesp_Relatorio_Sustentabilidade_2022.pdf)





3. O plano de investimentos atual é de R\$56 bilhões até 2033, sendo que com a desestatização planeja-se investir R\$66 bilhões até 2029. Como foi calculado esse volume de investimento necessário? Onde e como esses recursos serão investidos? Há um plano para esses investimentos?
4. O artigo 4º, o § 1º, do PL 1501/23 estabelece que o Estado deve destinar “no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor líquido obtido com a desestatização da SABESP a ações no setor de saneamento básico”. Qual a expectativa de arrecadação do Estado com a desestatização?
5. O que se pretende fazer com os outros 70% (setenta por cento) do valor líquido obtido com a desestatização? Qual é o plano de investimentos do Estado com relação a esses recursos?
6. O projeto afirma que as diretrizes do processo de desestatização estão relacionadas à universalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como à redução tarifária (artigo 2º). Contudo, o projeto não fala nada sobre a segurança hídrica e a proteção dos mananciais. Como o Estado pretende garantir que esses aspectos receberão a atenção necessária por parte da SABESP após o processo de desestatização?
7. O PL 1501/23 prevê, em seu artigo 4º, a criação do Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo (FAUSP), com o objetivo de prover recursos para ações de saneamento básico, inclusive voltadas à modicidade tarifária no setor, com vistas ao atingimento das metas de universalização. A esse respeito, questiona-se:
  - 7.1. as ações de saneamento básico que serão realizadas pelo FAUSP referem-se exclusivamente à modicidade tarifária e atingimento das metas de universalização? Outras ações relacionadas ao saneamento básico também poderão receber aporte do fundo?
  - 7.2. após o atingimento das metas de universalização, o Estado continuará aportando recursos no FAUSP?
  - 7.3. em caso negativo, como se pretende garantir a modicidade tarifária, principalmente com relação às tarifas sociais, a partir do momento em que o fundo não tiver mais recursos?
  - 7.4. os recursos do FAUSP serão destinados somente aos municípios atendidos pela SABESP (integrantes da URAE 1) ou beneficiarão todos os municípios do Estado?
  - 7.5. Caso seja para todo o Estado, como será endereçada a questão da modicidade tarifária nas diversas URAEs?
8. O Estado pretende aportar recursos nos municípios, diretamente ou pelo FAUSP? Se sim, qual será a contrapartida dos municípios?
9. Como o Estado pretende garantir que a universalização dos serviços de saneamento chegue em outros pontos do Estado, principalmente aqueles não atendidos pela SABESP e com menor cobertura de saneamento?
10. Atualmente, considera-se que a SABESP paga um sobrepreço ao executar suas obras e contratações simplesmente por ser uma empresa sob controle estatal? Se sim, qual seria o potencial ganho de eficiência no caso da empresa passar a pagar pelo preço justo de mercado?
11. Qual o número de funcionários da SABESP atualmente (incluindo servidores diretos e terceirizados)? Há uma estimativa de qual será esse efetivo após o processo de





desestatização?

12. Tendo em vista que ocorrerá uma limitação ao poder de voto dos acionistas, como ocorrerá a governança da empresa após a desestatização? Existe a expectativa da formação de algum acordo de acionistas para a definição do controle?

13. Quais os cenários de rentabilidade projetados no caso da SABESP ser desestatizada?

14. Caso a rentabilidade da SABESP aumente, o Estado vai arrecadar mais, mesmo com uma participação acionária menor?

15. O PL 1501/23 não é claro quanto ao formato da desestatização. Será feita a venda de ações de titularidade do Estado? Ou será realizado um aumento de capital da empresa, com a conseqüente diluição da participação estatal? Em ambos os casos, qual será a parcela vendida e/ou de quanto será o aumento de capital?

### **Justificativa**

A SABESP desempenha um papel fundamental no fornecimento de serviços essenciais para o estado de São Paulo, na promoção da saúde, no desenvolvimento sustentável, na proteção do meio ambiente e na qualidade de vida da população. Justamente por se tratar de um serviço essencial, as privatizações das companhias de saneamento básico (em diversas cidades do Brasil e do mundo) são cercadas de polêmicas e pontos de vistas divergentes, com prós e contras tanto para seguir o caminho da privatização, quanto para seguir com o formato do controle estatal ou, ainda, para voltar para o modelo estatal em casos onde já houve a privatização.

Não se pretende aqui defender um ou outro caminho, mas sim ampliar a transparência nesse processo e observar o princípio constitucional da transparência.

Nesse contexto, é desnecessário reforçar a importância do saneamento básico para a população, porém é preciso enfatizar a relevância da SABESP na prestação desse serviço no Estado de São Paulo. Atualmente a empresa atende cerca de 28 milhões de pessoas (cerca de 60% da população do Estado) em 375 municípios (equivalente a 58% do total das cidades paulistas. Trata-se, portanto, de uma empresa que presta serviço essencial para mais da metade da população do Estado.

Consciente dessa repercussão e da necessidade de um amplo acompanhamento por parte da sociedade, em diversas oportunidades o Governo do Estado de São Paulo reforçou seu compromisso com a ampla transparência em todo processo de privatização.

O projeto de lei que busca a autorização legislativa para dar sequência ao processo de desestatização foi enviado à Assembleia Legislativa, porém sem a profundidade e a riqueza de informações que se esperava. Várias dúvidas ainda estão presentes, prejudicando uma análise completa sobre o processo.

Solicitamos, portanto, que a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo forneça os esclarecimentos acima apresentados sobre o processo de desestatização da SABESP, de modo a possibilitar um acompanhamento mais qualificado por parte dos parlamentares - cumprindo, assim, seu papel constitucional - e da sociedade como um todo.

**Marina Helou**





Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100360031003500370036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360031003500370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Marina Helou** em **21/11/2023 16:47**

Checksum: **64510761115AFFDB0F317ABEF314943D9E9109B8E9C4990B2A766669C96BD534**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100360031003500370036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.